



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 89.

ASSUNTO: Suplementação de Serbes no valor

de R\$ 332.000,00.

ANTE PROJETO DE LEI N.º 11/89.

LEI N.º 10/89

AG. 15/08/89.

102.062-10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L E I Nº 10/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE;

L E I :
= = =

ARTº 2º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de NC\$3.132.000,00 - (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL CRUZADOS NOVOS), para suplementar dotações de orçamento vigente a seguir discriminadas, atendidas em termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Subsídios.....	10.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	5.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	6.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	2.000,00
<u>COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3111	01	Subsídios.....	5.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	15.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	8.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	15.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	3.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	3.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	5.000,00
3253	00	Salário-Família.....	500,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND.</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	40.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	5.000,00
3113	00	Obrigações Patronais.....	25.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>POSTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3120	00	Material de Consumo.....	5.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos...	10.000,00
3192	00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	5.000,00
3251	00	Inativos.....	10.000,00
3252	00	Pensionistas.....	1.000,00
3253	00	Salário-Família.....	500,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	5.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos...	5.000,00
3253	00	Salário-Família.....	3.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração de Unidade Escolar).....	2.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas....	10.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	2.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	4.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>			
<u>SERVIÇOS PÚBLICO (SETOR URBANISMO)</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas....	15.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	10.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	3.000,00
3253	00	Salário-Família.....	5.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, canteiros e Jardins).....	2.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>			
<u>SERVIÇO PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas....	10.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	30.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

<u>CODIGO</u>	<u>-</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3132		00	Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
3253		00	Salário Família.....	2.000,00
4110		00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de pontes)...	10.000,00
4110		00	Obras e Instalações (pavimentação de Vias Urbanas).....	15.000,00
TOTAL:				332.000,00

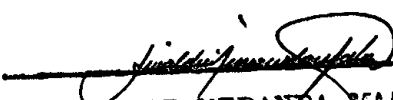
ARTº 2º) - O recurso necessário a cobertura de presente crédito suplementar (Artº.1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de acordo com o Artº.43, Parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	332.000,00
MENS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>332.000,00</u>

- 0 -

ARTº 3º) - A Presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 1989.


RIVALDI MIRANDA MATA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 15/08/1989

Mota
Presidente

PARECER - REF. A nte-Projeto de Lei nº 11/89

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 11/ 89, pois referida matéria encontra-se amparada pelo Lei nº 4.320 e destina-se a reforçar diversas dotações do Orçamento vigente.

Sala das Comissões, 15 de Agosto de 1989

Padre Cortiello
elboreiro

APROVADO

Em 15/08/1989

Mota
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R - ao Ante-Projeto de Lei nº 11/89

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável a o Ante-Projeto de Lei nº 11/89, que cuida de suplementação de verbas de diversas dotações do Orçamento vigente .

Sala das Comissões, 15 de Agosto de 1989.

Simone de Jesus Martins
Francisco Elbatista



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 11/89

Em, 10 de agosto de 1989

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douda Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 11/89, que cuida da suplementação de dotações orçamentárias do corrente exercício no valor de NCz\$.332.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL CRUZADOS NOVOS).

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE.


GENESZY MENDONÇA

= PREFEITO =

AO EXMO SR.

RINALDI MIRANDA MATA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

M E S I A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação
Em 11/08/89

Mata
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos
Em 11/08/89

Mata
PRESIDENTE

~~PROJETO~~ PROJETO DE L E I Nº 11/89

10/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

2ª DISCUSSÃO APROVADO

Em 15/08/89 Em 15/08/89 L E I :
= = =

Mata
PRESIDENTE

Mata
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO

Em 15/08/89

EM REGIME DE VIGENCIA

Mata
PRESIDENTE

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de NCz\$. NCz\$.332.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL CRUZADOS NOVOS), para suplementar dotações do orçamento vigente e seguir discriminados, - atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALDR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Subsídios.....	10.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	5.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	6.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00
<u>COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3111	01	Subsídios.....	5.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	15.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	8.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	15.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	3.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	3.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	5.000,00
3253	00	Salário-Família.....	500,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	40.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	5.000,00
3113	00	Obrigações Patronais	25.000,00

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>-</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3120		00	Material de Consumo...	5.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
3192		00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	5.000,00
3251		00	Inativos.....	10.000,00
3252		00	Pensionistas.....	1.000,00
3253		00	Salário-Família.....	500,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
3120		00	Material de Consumo....	5.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
3253		00	Salário-Família.....	3.000,00
4110		00	Obras e Instalações (Restauração de Unidade Escolar).....	2.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>				
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	10.000,00
3111		02	Despesas Variáveis.....	2.000,00
3120		00	Material de Consumo....	5.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos.....	4.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR URBANISMO)</u>				
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	15.000,00
3120		00	Material de Consumo....	10.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos.....	3.000,00
3253		00	Salário-Família.....	5.000,00
4110		00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Coretos e Jardins).....	2.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)</u>				
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	10.000,00
3120		00	Material de Consumo....	30.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
3253	00	Salário-Família.....	2.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de Pontes).....	10.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas).....	<u>15.000,00</u>
T O T A L			332.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de acordo com o Art. 43, Parágrafo 3º da Lei Federal 4.328/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	332.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>332.000,00</u>

-0-

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 1989

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

Antônio de Abreu de Azevedo
HIDENÍCIO ALVARENGA

José Brito de Souza
Antônio de Aguiar Lima

Osvaldo de Faria
Domingos Manuel Soares de Abreu

Rodriguez Castillo de Azevedo

Francisco de Paula
Francisco de Paula
Francisco de Paula

Serafim
Mª Valderice S. Santos